



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1531, 08 DE MAIO DE 2020.

Homologa o resultado final da classificação do processo de seleção emergencial edital nº 004/2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tijucas, designada pela portaria nº 679, de 27 de abril de 2020, para proceder à seleção no processo emergencial para escolha de candidatos ao cargo de agente de combate as endemias dos recursos impetrados pelos candidatos, que esclareceu e resolveu na sua totalidade os recursos impetrados,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorrido o prazo estabelecido para o exercício do direito de recurso contra a listagem da classificação preliminar do cargo de Agente de Combate as Endemias, do processo de seleção emergencial edital nº 004/2020, publicada em 04 de maio de 2020, no site www.tijucas.sc.gov.br, fica homologado o resultado final do processo de seleção emergencial edital nº 004/2020, à vista da relação apresentada pela Comissão Especial.

§ 1º O prazo de validade do processo de seleção emergencial edital nº 004/2020 é de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no processo de seleção emergencial edital nº 004/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º Por uma questão emergencial na investidura dos cargos, diante da necessidade de resposta urgente ao controle de surto de dengue que pode evoluir para uma epidemia, o não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial do Município, www.tijucas.sc.gov.br, que indicará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A aprovação no processo de seleção emergencial edital nº 004/2020, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de maio de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

